

LEI Nº 010/99

EMENTA: Dispõe sobre a interveniência da Prefeitura em operações de crédito para servidores Públicos do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que consubstancia a Lei de organização Municipal e legislação em vigor.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SACIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o convênio com a Caixa Econômica Federal, visando estender aos servidores públicos deste município os financiamentos susceptíveis de consignação em folha de pagamento, financiamento da casa própria e aquisição de material de construção.

Art. 2º - O Poder Executivo será o interveniente consignatário averbador perante aquele conglomerado financeiro na forma que dispuser o convênio.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a oferecer a garantia necessária ao pagamento desses empréstimo, em valor suficiente para liquidar as obrigações oriundas do convênio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Novembro de 1999.



JOSÉ ALBERTINO LOPES DA GAMA
PREFEITO